



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



DECRETO Nº 1339/ DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RENUMERAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, EM RAZÃO DE ESTORNO DE SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ADEQUAÇÃO DE SALDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do art. 8º da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de valores suplementados no início do exercício por superavit financeiro;

DECRETA:

Art. 1º Fica renumerado, para fins de regularidade formal e organização do registro oficial, o Decreto nº 1283, originalmente Decreto nº 15, observando-se a sequência numérica correta.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.618.335,72 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
03	Secretaria Municipal da Administração	
001	SMAD - Administração	
04.122.0002	Gestão do Poder Executivo	
04.122.0002.2003	Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração	
749	Outras vinculações de transferências	
1125	DEFESA CIVIL	
004823 - 3.3.3.20.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.741,96
05	Secretaria Municipal de Obras e Viação	
001	SMOV - Administração	
15.451.1005	Tupandi em Transformação	
15.451.1005.1001	Vias Urbanas e Rurais	
749	Outras vinculações de transferências	
1125	DEFESA CIVIL	
000579 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.589.593,76
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	1.618.335,72



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto, servirá de recurso o excesso de arrecadação no valor de R\$ 0,00 (), operações de créditos no valor de R\$ 0,00, superávit do exercício anterior no valor de R\$ 1.618.335,72 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), redução de outra entidade no valor de R\$ 0,00 e a redução de crédito no valor de R\$ 0,00 () nas seguintes dotações orçamentárias:

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI.

19 de novembro de 2025

PAULINHO LUDWIG
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Sec. Munic. Administração